



003309

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 104.005.2023-SEMA

CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA DE
BAIÃO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA R BORGES DOS
SANTOS, COMO ABAIXO VAI
MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BAIÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.009.724/0001-64, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 245 – Cidade Nova, CEP: 68465-000 – Baião-PA, representado pelo SYLVESTER STALLONE PONTES SALES, brasileiro, portador do RG: 5827069 SSP/PA e CPF: 962.142.442-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R BORGES DOS SANTOS, com sede na Rua São Jorge, 30, Cidade de Baião – PA, CEP: 68.465-000, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.917.727/0001-39, representada pelo Sr. Rutiel Borges dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6656951 PC/PA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.452.462-21, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as

Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP 68465-000 – Baião/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003310

necessidades e conveniências da contratante a contratada deverá:

- 3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento, no edital e instrumento de contrato ou equivalente;
- 3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 3.1.4. Efetuar o fornecimento dos itens dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no horário de expediente (07h até às 13h de segunda a sexta feira);
- 3.1.5. O fornecimento somente deverá ser feito mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 3.1.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, número do Contrato e da Ordem de Compra;
- 3.1.7. Os itens deverão ser entregues no Município de Baião/PA, de acordo com o local designado pelo órgão solicitante;
- 3.1.8. As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 3.1.9. Os itens fornecidos que após a devida vistoria, forem considerados recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada, da formalização da recusa da contratante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, Edital de Licitação e neste Contrato, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.
- 4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens a ser entregue.
- 4.4. Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 4.5. Os itens somente serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003311

de Compras enviado pela Prefeitura/Fundos, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

- 4.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.
- 4.5.2. Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, edital e contrato.
- 4.6. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:
 - 4.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.7. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.
- 4.8. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da contratante.
- 4.9. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos itens.
- 4.10. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos itens.
- 4.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Baião (Fundos/Secretarias):
 - 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
 - 5.1.2. Rejeitar os itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
 - 5.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.
 - 5.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 5.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003312

mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

- 6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;
- 6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;
- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;
- 6.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ITENS E PREÇOS

7.1. Os itens e preços a serem executados encontram-se descritos abaixo deste contrato e correspondem à proposta final readequada da licitante vencedora ora contratada, devidamente registrado em Ata de Registro de Preços.

7.2. No valor da planilha estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
LOTE 32 - FORD RANGER XLSCD4 22C / ANO 2017 - MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (TROCA)	UNIDADE	QTD	VR MÉDIO	VR TOTAL
2168	TROCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2169	TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2170	TROCA CILINDRO MESTRE DE FREIO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2171	TROCA DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2172	TROCA TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2173	TROCA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00



003313

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

2174	TROCA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2175	TROCA CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2176	TROCA CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2177	TROCA KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	SERVIÇO	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2178	TROCA CABO DE FREIO DE MÃO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2179	TROCA CABO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2180	TROCA CABO DO CAPÔ	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2181	TROCA FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2182	TROCA FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDOR	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2183	TROCA RETROVISOR LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2184	TROCA MAÇANETA LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2185	TROCA LANTERNAS DO TETO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2186	TROCA BOBINA DA PARTIDA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2187	TROCA MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2188	TROCA ALTERNADOR 12 VOLTS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2189	TROCA BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2190	TROCA BICO INJETOR DIESEL	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2191	TROCA VELAS AQUECEDORAS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2192	TROCA SENSOR DE ROTAÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2193	TROCA CHAVE DE IGNIÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
2194	TROCA CHAVE DE SETA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2195	TROCA UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2196	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2197	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2198	TROCA FILTRO DE AR	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2199	TROCA FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2200	TROCA FILTRO DE CONBUATÍVEL	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2201	TROCA RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
2202	TROCA PÁRABRISA DIANTEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2203	TROCA CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00



003314

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

2204	TROCA KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2205	TROCA KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
2206	TROCA BUCHA DE COMANDO	SERVIÇO	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2207	TROCA EIXO DE COMANDO	SERVIÇO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2208	TROCA EIXO VIRABREQUIM	SERVIÇO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2209	TROCA JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	SERVIÇO	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2210	TROCA JUNTA CABEÇOTE	SERVIÇO	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2211	TROCA BRONZE MANCAL	SERVIÇO	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2212	TROCA BRONZE BIELA	SERVIÇO	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2213	TROCA CABEÇOTE COMPLETO	SERVIÇO	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2214	TROCA BLOCO DO MOTOR	SERVIÇO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2215	TROCA BANDEJA INFERIOR LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2216	TROCA BANDEJA SUPERIOR LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2217	TROCA PIVÔ SUPERIOR LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2218	TROCA PIVÔ INFERIOR LE/LD	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2219	TROCA TAPETE	SERVIÇO	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2220	TROCA REGULADOR DE VOLTAGEM	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2221	TROCA MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2222	TROCA HELICE MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2223	TROCA VOLANTE MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2224	TROCA CARTER DO MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2225	TROCA PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2226	TROCA PROTETOR DO CÂRTER	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2227	TROCA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	SERVIÇO	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2228	TROCA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	SERVIÇO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2229	TROCA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	SERVIÇO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2230	TROCA RADIADOR COMPLETO	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2231	TROCA LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2232	TROCA LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2233	TROCA COXIN DO MOTOR	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2234	TROCA COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2235	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2236	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00



003315

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

2237	TROCA COIFA DÁ JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2238	TROCA COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2239	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
2240	TROCA BUCHA DE BANDEIJA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2241	TROCA SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	SERVIÇO	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2242	TROCA COIFA DA RODA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2243	TROCA COIFA DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2244	TROCA COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2245	TROCA JOGO DE MOLA DO PATIM	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2246	TROCA BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
2247	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2248	TROCA JUNTA AXIAL	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2249	TROCA LAMPADA DO FAROL	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2250	TROCA KIT CORREIA	SERVIÇO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2251	TROCA TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2252	TROCA EMBREAGEM VISCOSA	SERVIÇO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2253	TROCA FLEXIVEL DE FREIO	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2254	TROCA REPARO COMPLETO	SERVIÇO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2255	TROCA REPARO PACIAL	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2256	TROCA COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	SERVIÇO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
2257	TROCA CONDENSADOR DO AR	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2258	TROCA BOMBA DE OLEO	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2259	TROCA VALVULA ADMISSÃO	SERVIÇO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2260	TROCA VALVULA DE ESCAPE	SERVIÇO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2261	TROCA BUCHA DA BALANÇO	SERVIÇO	13	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
2262	TROCA FAROL/ ESQUERDO	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2263	TROCA FAROL/ DIREITO	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2264	TROCA JOGO DE BALANCIM	SERVIÇO	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
2265	TROCA COLETOR DE ADMISSÃO	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2266	TROCA COLETOR DE ESCAPE	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2267	TROCA JOGO PARAFUSO DE RODA	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 98.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de inadimplências inclusive as referente ao retardamento na execução do contrato, salvo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003316

ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, a contratada submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do objeto deste contrato dar-se-á com início na data de assinatura e término em 31/12/2023, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação institucional – 08.01 –Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação funcional – 18.122.0002.2.096– Manutenção da Sec.Exec.de Meio Ambiente

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19-Manutenção e Conservação de Veiculos

Fonte de recursos – 1500.0000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023-PE-SRP-PMB** e aos termos das propostas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003317

comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficará designado(a) o(a) servidor(a) nomeado(a) através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a inserção das assinaturas físicas, deverá a contratada possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura em formato digital do contrato e demais documentos específicos para prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes do fornecimento/prestação de serviço deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos



003318

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SYLVESTER
STALLONE PONTES
SALES:96214244291

Assinado de forma digital por
SYLVESTER STALLONE
PONTES SALES:96214244291
Dados: 2023.11.24 12:33:26
-03'00'

CONTRATANTE

R BORGES DOS
SANTOS:46917727000139

Assinado de forma digital por R BORGES
DOS SANTOS:46917727000139
Dados: 2023.11.24 16:27:04 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: